



TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

Tendo em vista o Contrato de Concessão nº 213/08 assinado entre o Município de Mogi Mirim e a SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A e, como interveniente anuente o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, cujo objetivo é a “CONCESSÃO, precedida de obra pública, para prestação dos serviços de complementação da implantação do SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTOS e implantação e operação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS de Mogi Mirim, incluindo a disposição dos resíduos sólidos gerados”, emite-se, após vistoria, o presente TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS, onde constatou-se o seguinte:

01) Ampliação da ETE

Foi concluída a ampliação da ETE, contendo

- a. Linha de Água com caixa de distribuição de vazão, pré tratamento, caixa de medição de vazão de entrada (3ª e 4ª etapa), tratamento biológico e câmara de desinfecção;
- b. Linha de Lodos com purgação de lodos dos decantadores, bombeamento de recirculação de lodos. Bombeamento de lodos em excesso, bombeamento de lodos à desagramento e centrífuga;
- c. Instrumentação;
- d. Eletricidade geral com iluminação, instrumentação de campo e centro de controle da ETE.

02) Coletor Tronco Santo Antônio

Foi concluída a execução do coletor tronco Santo Antônio, com as alterações técnicas discutidas entre SESAMM e SAAE e aprovadas pelo SAAE, incluindo alterações de profundidade de implantação de parte do coletor, alteração do traçado final do coletor e inclusão de trecho para remoção de coletor existente em área particular (colégio Imaculada).

03) Coletor Tronco Mogi Mirim

Foi concluída a execução do coletor tronco Mogi Mirim, com as alterações técnicas discutidas entre SESAMM e SAAE e aprovadas pelo SAAE, incluindo alterações de traçado para adequação às interferências existentes em áreas particulares.



Durante a vistoria realizada, foi constatado a não conformidade em relação a taxa de infiltração de água acima do previsto em projeto e acima do permitido pela NBR 9649/1986, devendo ser corrigido para a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo de Obra, conforme prevê o artigo 69 da Lei 8666/1993.

Fica estipulado o prazo de 90 (noventa dias) para as correções necessárias, prazo máximo disposto no parágrafo 3º do artigo 73 da Lei 8666/1993.

Mogi Mirim, 16 de janeiro de 2023.

Engº Luiz Manoel Furigo

Diretor em Gestão de Esgotos e Resíduos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Engº Carlos Roberto Ferreira

Diretor Presidente

SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM S/A